



## **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, no valor de R\$ 30.193,37 (trinta mil, cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos) com o objetivo de atender o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.001 – Fundo municipal de cultura

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

2.200 – Transferências de recursos da Lei Paulo Gustavo

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. .... R\$ 28.973,41

Fonte de recursos: 2.715.000 – Transf. ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual. .... R\$ 28.338,74

Fonte de recursos: 1.715.000 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual. .... R\$ 634,67

Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Cult, Cient., Art., Desp. e outras . . . R\$ 1.219,96

Fonte de recursos: 2.716.000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura. .... R\$1.191,96

Fonte de recursos: 1.716.000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura. .... R\$ 28,00

**Total ..... R\$ 30.193,37**

Parágrafo único – Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para Cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e compatível com o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.



Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito adicional especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de recursos: 2.715.000 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual ..... R\$ 28.338,74

Fonte de recursos: 1.715.000 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual..... R\$ 634,67

Fonte de recursos: 2.716.000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura..... R\$ 1.191,96

Fonte de recursos: 1.716.000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura. .... R\$ 28,00

**Total..... R\$ 30.193,37**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de que trata o art. 2º desta Lei em até 100% (cem por cento) dos valores orçados.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 16 de abril de 2024.

*Levi da Costa Campos*  
**Levi da Costa Campos**

**Presidente**

*João Gonçalves de Resende*  
**(Joãozinho Cricri)**  
**1º Secretário**